



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



PORTARIA N° 014.03.06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÊ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º **049/2025**, de 27 de agosto de 2025 (alterou a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Subseção II, que acrescentou o parágrafo 3º e incisos ao artigo 68, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Conceder Adicional de Tempo de Serviço, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga até dezembro de 2026, na forma prevista no inciso I e IV do 3º da LC 49 acima citada, aos (às) servidores (as) abaixo relacionados:

MATRIC	NOME	CARGO	CLASSE DO CARGO	REFERENCIA	QUINQUENIO
041779-3	MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO MEDEIROS	P.E.B I	C	03-R-03	187,11
042062-0	MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO MEDEIROS	P.E.B II	B	02-R-02	181,66
041823-4	MARIA CLEIDIMAR FREITAS ARAUJO	P.E.B I	C	08-R-08	216,91
041987-7	MARIA CONSOLATA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA	P.E.B I	C	02-R-02	181,66
121392-0	MARIA CREUNISSE DE OLIVEIRA LIMA	P.E.B II	A	01-R-01	160,33
042074-3	MARIA CREUZA MACIEL VENERANDA	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
041594-4	MARIA DA CONCEICAO MARTINS SILVA REBOUCAS	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
041786-6	MARIA DA CONCEICAO MARTINS SILVA REBOUCAS	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
041746-7	MARIA DAS DORES COSTA RIBEIRO	P.E.B I	C	06-R-06	204,46
041913-3	MARIA DAS GRACAS BALTAZAR DE OLIVEIRA	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
060119-5	MARIA DAS GRACAS BALTAZAR DE OLIVEIRA	P.E.B I	C	01-R-01	176,37
041531-6	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	P.E.B I	B	02-R-02	165,14
041837-4	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO BEZERRA	P.E.B I	C	05-R-05	198,5
041791-2	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO BEZERRA	P.E.B I	C	06-R-06	204,46
041972-9	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	P.E.B I	C	05-R-05	198,5
041753-0	MARIA DE FATIMA DO NORTE OLIVEIRA	P.E.B I	C	03-R-03	187,1
041989-3	MARIA DE FATIMA DO NORTE OLIVEIRA	P.E.B II	B	01-R-01	176,36
041752-1	MARIA DE FATIMA GUIMARAES GONCALVES	P.E.B I	C	07-R-07	210,59
041990-7	MARIA DE FATIMA GUIMARAES GONCALVES	P.E.B II	B	02-R-02	181,66

§1º – O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço para os exercícios seguintes depende da verificação do percentual de despesas (não ultrapassarem 95% (noventa e cinco por cento) do FUNDEB no exercício anterior) e a concessão do referido adicional para o exercício de 2026 e seguintes poderá ocorrer normalmente, cumprida a referida regra contida no inciso IV do 3º do artigo 68, objeto da LC 49 anteriormente citada.

Art. 2º. - Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal